

**PORTARIA Nº 035/2020-DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO: a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018-DGPC/PAD, de 12/01/2018, publicado no D.O.E. 33.616, de 14/05/2018, para apurar a conduta dos servidores REGINALDO VIEIRA DE MIRANDA, ANTONO DE JESUS MARQUES TAVARES, ARDILEY DE JESUS DOS SANTOS BARRA e JANSEN CLÁUDIO VIEIRA DE SOUSA - Investigadores de Polícia Civil;

CONSIDERANDO: a necessidade de efetuar a substituição de membro da Comissão, a fim de evitar solução de continuidade no andamento do citado procedimento;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores LEOMAR NAZILA MAUÉS PEREIRA - Delegada de Polícia Civil, e JOSÉ GUILHERME DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR - Escrivão de Polícia Civil para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018-DGPC/PAD, de 12/01/2018, publicado no D.O.E. 33.616, de 14/05/2018, respectivamente como Presidente e Segundo Membro, em substituição aos servidores LENA JANNE BOTELHO DE ALMEIDA - Delegada de Polícia Civil, e ÍTALO JOSÉ BARBOSA MÁCOLA - Escrivão de Polícia Civil, a contar deste ato, a fim de dar continuidade aos trabalhos apuratórios;

II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil, a fim de que adote as providências de alçada para o cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 586972

## CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 278/20 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020 - GAB/DGCPRC

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidos pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, Art. 31; a Lei nº 6.282 de 19.01.00 e o de processo 2020/781513;

CONSIDERANDO o Decreto 795 de 29 de Maio de 2020;

RESOLVE: C E D E R por 04 (quatro) anos, a servidora JULIANA FURTADO CARNEIRO, Assistente Administrativo, matrícula nº 54185831/2 a Escola de Governança Pública do Estado do Pará - EGPA com ônus para o cessionário, a contar de 01.10.2020 a 29.09.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 02 de Outubro de 2020.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

Protocolo: 586921

**PORTARIA Nº 025/2020 - CORREGEDORIA DO CPC "RC", de 02 de outubro de 2020.** A Corregedoria do CPC "Renato Chaves", usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 6.282, de 19 de janeiro de 2000 e suas alterações; CONSIDERANDO: o memorando 004/Sindicância Disciplinar 001/2020-CPC"RC", de solicitação de prorrogação de prazo, elaborado pelo presidente do processo, RESOLVE: Art. 1º.: PRORROGAR: a Sindicância Disciplinar 001/2020 instaurado pela PORTARIA Nº. 022/2020 - CORRÉG - CPC "RC", de 28 de Agosto de 2020, publicada no DOE nº. 34.330 de 31 de agosto de 2020, por mais 30 (trinta) dias, a contar do termo final do prazo original; Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação; Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. DANIELLE SILVA DE ANDRADE LIMA GUERRA Corregedora do CPC"RC".

Protocolo: 586898

#### PORTARIA Nº 280/2020-GAB/DGCPRC DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidos pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO o Processo 2020/485912, 0800461-36.2018.8.14.0003 e 0811129-82.2019.8.14.0051.

RESOLVE:

I - Instituir Comissão específica para planejar, coordenar e executar o processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado do quadro de pessoal do Centro de Perícias Científica "Renato Chaves" para o ano de 2020.

II - Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão:

EDVALDO RODRIGUES DE CASTRO, Perito Criminal, Diretor Administrativo e Financeiro, Matrícula 57195331/ 5;

HINTON BARRIOS CARDOSO JUNIOR, Perito Médico Legista, Diretor do Instituto de Medicina Legal, Matrícula 5205255 /1;

JOSE EDUARDO SOARES DOS SANTOS, Técnico de Administração e Finanças, Gerente de Pessoal Matrícula 5889981/ 1.

WALDINEY BRANDAO LOPES DE OLIVEIRA, Perito Criminal, Gerente de Informática, Matrícula 5832187/ 1;

CYNTHIA DE NAZARÉ PORTILHO DA ROCHA PANTOJA, Chefe de Gabinete, Matrícula 5946874/ 1.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 02 de Outubro de 2020.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

Protocolo: 586956

### TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

#### PORTARIA Nº 277/2020-GAB/DG/CPC-RC DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", no uso de suas atribuições legais e conferidos pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO, e os termos da Lei nº 5.810 de 24.01.94 e Lei Complementar nº 07/91, de 28.09.91 e Memo. nº163/2020 - ADM/CPC-RC.

RESOLVE: DISTRATAR o servidor temporário CÍCERO TIMOTEO ALVES, Auxiliar Operacional, matrícula nº 5955809/1, lotado neste CPC "RC" a contar de 01.10.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 02 de Outubro de 2020.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

Protocolo: 586918

### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº169 DE 29/09/2020-DAF

LAUDO MÉDICO Nº1221920

NOME: MARCELO IAGHI SALAME

CARGO: Perito Criminal, MATRÍCULA: 5832209/1

PERÍODO: 27/07/2020 a 02/08.2020

Protocolo: 586839

#### PORTARIA Nº 158 DE 22/09/2020-DAF

LAUDO MÉDICO Nº 61055

NOME: ANA CAROLINA COSTA SCERNI

CARGO: Técnico em Gestão de Desenvolvimento, MATRÍCULA: 57205582/2

PERÍODO: 06/05/2020 A 02/09/2020

PORTARIA Nº159 DE 22/09/2020-DAF

LAUDO MÉDICO Nº11.802-20

NOME: EWERTON REGINALDO DOS SANTOS

CARGO: Auxiliar Técnico de Perícias, MATRÍCULA: 5895727/1

PERÍODO: 14/01/2020 A 18/01/2020

#### PORTARIA Nº160 DE 22/09/2020-DAF

LAUDO MÉDICO Nº12.085-20

NOME: EWERTON REGINALDO DOS SANTOS

CARGO: Auxiliar Técnico de Perícias, MATRÍCULA: 5895727/1

PERÍODO: 24/04/2020 A 01/05/2020

PORTARIA Nº 161 DE 22/09/2020

LAUDO MÉDICO: 11.849-20

NOME: MARCELO MORAES

CARGO: Perito Criminal, MATRÍCULA: 5415853/1

PERÍODO: 10/01/2020 A 24/01/2020

#### PORTARIA Nº 162 DE 22/09/2020

LAUDO MÉDICO: 62168

NOME: RICARDO FERREIRA OZELA

CARGO: Perito Criminal, MATRÍCULA: 5233046/1

PERÍODO: 09/09/2020 A 07/11/2020

Protocolo: 586725

### CONTRATO

#### CONTRATO: 018/2020 - CPCRC

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a "Aquisição de Materiais de Cromatografia" para o Laboratório de Toxicologia, Instrumental e Biologia Forense para atendimento das necessidades deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" e suas unidades regionais.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020.

VALOR: R\$ 75.740,00 (Setenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 28/09/2020 a 27/09/2021.

MODALIDADE: ARP nº 002/2020 - CPCRC, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020 - CPCRC.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 858268; FONTE: 0101; NATUREZA DE

DESPESA: 339030; PI: 1050008268C; AÇÃO: 232423.

CONTRATADO: A empresa PRIME WORLD SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.609.226/0001-90, com sede estabelecida à

Rua JDA-26, QD. 28, Lote 12, Bairro: Jardim das Aroeiras, CEP 74.770-710, Goiânia/GO.

ORDENADOR DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 586964

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CROMATOGRAFIA PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES” E A EMPRESA PRIME WORLD SOLUCOES PUBLICAS LTDA.**

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede à Avenida Mangueirão, s/nº, Mangueirão, CEP 66.640-411, nesta cidade de Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-4 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **PRIME WORLD SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.609.226/0001-90, com sede estabelecida à Rua JDA-26, QD. 28, Lote 12, Bairro: Jardim das Aroeiras, CEP 74.770-710, Goiânia/GO, e-mail: [primeworldsolucoes@gmail.com](mailto:primeworldsolucoes@gmail.com), Fone: (62) 99840-2420, representada pelo Sr. Lincoln Augusto Camilo de Couto, titular do registro de identidade nº 4295666 e do CPF nº 006.002.621-97, têm ajustado o presente contrato conforme cláusulas e condições seguintes, decorrente processo administrativo nº 2019/210033 e do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020 que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **“Aquisição de Materiais de Cromatografia” para o Laboratório de Toxicologia, Instrumental e Biologia Forense** para atendimento das necessidades deste Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves” e suas unidades regionais.

1.2. Discriminação do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Coluna Cromatográfica para HPLC fase reversa C18, 4,6x50 mm, 2,7 micron, Poro Shell 120 EC – C18.	2	RS 4.800,00	<b>RS 9.600,00</b>
04	Coluna Cromatográfica para CG, Thermo TR 5MSSAC – 15mx0,25x0,25	1	RS 2.340,00	<b>RS 2.340,00</b>
09	Filamento de alta temperatura para CG-MS 7890, part number G2590/60053	2	RS 1.825,00	<b>RS 3.650,00</b>

10	Filtro de seringa 0,22 µm x 25 mm PDVF. Caixas com 100 unidades.	40	R\$ 340,00	<b>R\$ 13.600,00</b>
14	Isolante (repeller insulator) part number G1099-20133 para CGMS 7890	2	R\$ 1.500,00	<b>R\$ 3.000,00</b>
16	Liner Split/Splitless, DI 4,0 mm, GOOSE-NECK, com fibra de vidro, caixa com 5 unidades	1	R\$ 1.000,00	<b>R\$ 1.000,00</b>
17	Óleo de bomba de vácuo, Inland 45, Foreline, part number 6040-0834	1	R\$ 800,00	<b>R\$ 800,00</b>
20	Seringa para CTC 10 µL, Combi/GC- Pal - Part Nº G6500-80116	5	R\$ 750,00	<b>R\$ 3.750,00</b>
25	Vial de vidro âmbar, 2 mL, com tampa de rosca 100/pk; com 100 unidades; Fabricante Agilent; PN 5182-0716; ou PN 5182-0545 tampa de encaixe, com 100 unidades	200	R\$ 190,00	<b>R\$ 38.000,00</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 75.740,00</b>

1.3. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas na **ARP nº 002/2020 – CPCRC** e no edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020 – CPCRC**, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 75.740,00 (Setenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PTRES: 858268; FONTE: 0101; NATUREZA DE DESPESA: 339030; PI: 1050008268C; AÇÃO: 232423.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação do serviço e da apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidades relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02, além da certidão de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos. O pagamento se dará através de ordem bancária, nos termos do **Decreto Estadual nº. 877/2008** (obrigação de abertura de conta-corrente no Banco do Estado do Pará), mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do CPC “Renato Chaves”.

5.1.1. No caso de empresa que opte por pagamento através de OB e OBP, esta se compromete a encaminhar junto a nota fiscal, a Ordem Bancária ou a Ordem Bancária de Pagamento.

5.1.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro: No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.5. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice FGV-DI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6. Elaborar relatório, da entrega dos bens e do contrato, para prosseguimento de acompanhamento a fiscalização do contrato, como também de processo de pagamento.

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

7.3. Cumprir e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes para fornecimento do produto.

7.4. Acatar as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações da CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA garantirá o fornecimento e substituição de produtos e consumíveis, comprovadamente originais, dentro do prazo da garantia de 01 (um) ano da empresa.

7.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor ou comissão designados pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

8.2. O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

9.1. Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2. Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da prestação do serviço não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato;
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

10.3. As multas previstas no subitem 10.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

10.5. Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira.

### **Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

### **Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS**

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

É por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 28 de SETEMBRO de 2020.

  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”

Celso da Silva Mascarenhas – Diretor Geral

CONTRATANTE

LEILIANE DE JESUS DA SILVA  
02938428170:23609226000  
190

Assinado de forma digital por  
LEILIANE DE JESUS DA SILVA

02938428170:23609226000190

Dados: 2020.09.30 21:44:16 -03'00'

PRIME WORLD SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA

Lincoln Augusto Camilo de Couto

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Leiliane C. Dinheiro

CPF: 000.451.202-26

Nome: Gabriela L.A. Melo

CPF: 0530.198.492-68